



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 75/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA - EPP.**, para a prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar no SENADO FEDERAL, em conformidade com as Normas Técnicas nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 definidas na Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado na Cláusula Sexta do Contrato, documento nº 00100.167618/2025-97, e considerando a autorização do Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.192800/2025-86, assim como as demais informações contidas no Processo nº 00200.016234/2025-89, resolve apostilar o Contrato nº 75/2021, com base no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal constante do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do **Contrato nº 75/2021** ficam reajustados em **5,13041%**, correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de agosto de 2024 (mês do terceiro aniversário do contrato) a agosto de 2025 (mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de agosto de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do contrato para **30 (trinta) meses** passa de R\$112.190,70 (cento e doze mil, cento e noventa reais e setenta centavos) para **R\$ 117.946,50** (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificadas como Programa de Trabalho 249316 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2025NE690 de 14 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao presente apostilamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia** do contrato original, c/c art. 56 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
Processo Reajuste: 00200.016234/2025-89
CNPJ: 06.164.913/0001-20

Pregão Eletrônico: 73/2021

Contrato: 2021/0075

Data da Apresentação da Proposta: 04/08/2021

Assinatura: 13/08/2021

Início Vigência Original: 13/08/2021

Fim Vigência Original: 12/02/2024

Valor Total Original do Contrato: R\$ 98.640,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global: R\$ 104.793,54

Início Período Vigente: 13/02/2024 (1º TA)

Final Período Vigente: 12/08/2026

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.167622/2025-55.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento (Quarto Reajuste)

4º Reajuste de preços pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de agosto/2024 (mês do terceiro aniversário do contrato) a agosto/2025 (mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de agosto de 2025.**

Obs.: De acordo com o Primeiro Termo Aditivo, a contratada renunciou ao terceiro reajuste de preços (doc.: nº 167618/2025-97-2)

CÁLCULO DO QUARTO REAJUSTE		
Período: agosto/2024 a agosto/2025		
Intervalo Anual	Período	IPCA/IBGE (Números-índice)
Data Inicial: Mês do terceiro aniversário do contrato	ago/24	6.966,50000
Data Final: Mês do quarto aniversário do contrato	ago/25	7.323,91000
VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE:		5,13041%
Obs.: Este Serviço anexou o documento n° 00100.167624/2025-44, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/tabelas/		

VALOR ATUAL					VALOR REAJUSTADO (13.08.2025)	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL 30 MESES	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR GLOBAL REAJUSTADO (30 meses)
1	30	Mês	R\$ 3.739,69	R\$ 112.190,70	R\$ 3.931,55	R\$ 117.946,50
Total:				R\$ 112.190,70		R\$ 117.946,50

RESUMO GERAL - VALOR GLOBAL			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (13.08.2025)	DIFERENÇA (\$)
VALOR ANUAL	R\$ 112.190,70	R\$ 117.946,50	R\$ 5.755,80

Definição: **Valor global** apresenta o valor vigente do contrato. No caso de apostilamentos, o valor global mostra o novo valor do contrato a partir do apostilamento realizado. Deverá ser utilizado para futuras prorrogações.

Demonstrativo de valores por período - ACUMULADO (30 meses do contrato original)			
Período	QTD	Valor Unitário	Valor por período
13/08/2021 a 12/08/2022	12	R\$ 3.288,00	R\$ 39.456,00
13/08/2022 a 12/08/2023	12	R\$ 3.574,95	R\$ 42.899,40
13/08/2023 a 12/02/2024	6	R\$ 3.739,69	R\$ 22.438,14
Total:	30		R\$ 104.793,54

Demonstrativo de valores por período - ACUMULADO (30 meses prorrogados - 1º TA)					
Período	QTD	Valor Unitário	Valor por período	Valor Mensal reajustado	Valor por período reajustado
13/02/2024 a 12/08/2024	6	R\$ 3.739,69	R\$ 22.438,14	R\$ 3.739,69	R\$ 22.438,14
13/08/2024 a 12/08/2025	12	R\$ 3.739,69	R\$ 44.876,28	R\$ 3.739,69	R\$ 44.876,28
13/08/2025 a 12/08/2026	12	R\$ 3.739,69	R\$ 44.876,28	R\$ 3.931,55	R\$ 47.178,60
Total:	30		R\$ 112.190,70		R\$ 114.493,02

RESUMO GERAL - VALOR ACUMULADO			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (13.08.2025)	DIFERENÇA R\$
VALOR ACUMULADO PARA 30 MESES	R\$ 112.190,70	R\$ 114.493,02	R\$ 2.302,32

Definição: O **valor acumulado** é a soma do valor termo inicial, dos acréscimos e supressões dos termos aditivos e dos apostilamentos, ou seja, valores efetivamente gastos no contrato, levando em consideração o período inicial sem reajuste e os demais períodos seguintes reajustados.

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 13/08/2025, SE APROVADO.